



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

LEI Nº 66/73
de 30 de Outubro de 1973

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.149,97 (quatorze mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e noventa e sete centavos), para/ suplementar a lei nº 54/73 de 07.de Março de 1973.

PARÁGRAFO ÚNICO- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e total das seguintes dotações:

VII- SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

4130.91 Equipamentos e Instalações

3.99 AQUIS. DE UMA MOTO BOMBA E OUTROS

EQUIPAMENTOS Cr\$ 4.149,97

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4130.93 Equipamentos e Instalações

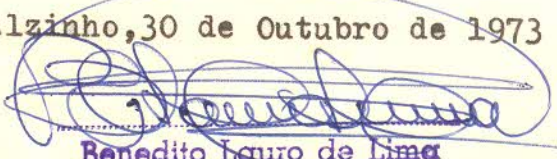
4.99 REDE DE ILUMINAÇÃO RURAL Cr\$ 10.000,00

Cr\$ 14.149,97

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de Outubro de 1973

MARIA EDNA COLI
SECRETÁRIA


Benedito Louro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na
Secretaria em Data-Supra.